



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARACATU - MINAS GERAIS

DECRETO Nº5353, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 5329, de 21 de setembro de 2018 que Regulamenta a Lei nº 3.079 de 16 de outubro de 2014, instituem regime e regras relativas à concessão de benefícios do Programa de Desenvolvimento Econômico de Paracatu - PRODEP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000 e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

Considerando que, conforme estabelece o Art. 176 da Lei Orgânica, cabe ao Governo municipal manter processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, objetivando a realização plena de seu potencial econômico;

Considerando que toda e qualquer ação do administrador público deve estar prevista em dispositivo legal,

DECRETA:

Art. 1º O item XVIII do §1º do art. 3º do decreto nº 5329 de 21 de setembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

XVIII - Projeto Básico e de Viabilidade Econômica do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente, será necessário apenas no caso de contemplação do benefício;

.....

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 22 de novembro de 2018.


OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

AV. OLEGÁRIO MACIEL, 166 – CENTRO – PARACATU – ESTADO DE MINAS GERAIS – (38) 3671-1366

